

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

	Valor da Obrigação em 31.12.2021	Atualizações resultado	Atualizações PL	(-) Valores Pagos	Saldo em 31.12.2022
Planos Saldados	585.859	55.353	-	(129.513)	511.699

	Valor da Obrigação em 31.12.2020	Atualizações resultado	Atualizações PL	(-) Valores Pagos	Saldo em 31.12.2021
Planos Saldados	613.575	85.638	-	(113.354)	585.859

c) Plano Prevamazônia

O PrevAmazônia é o plano oferecido aos empregados da ativa, especialmente os admitidos a partir de 1997 que não possuíam qualquer plano de previdência complementar patrocinado pelo Banco e aos que fizeram opção pelos "Planos Saldados".

Contribuições do Banco para os Planos de Benefícios

Planos	2º Semestre/2022	Exercício/2022	Exercício/2021
Liquidados - BD e Misto	(1.517)	(2.952)	(2.919)
Prev-amazônia	(7.401)	(13.155)	(10.885)
Total (nota nº 24.b)	(8.918)	(16.107)	(13.804)

Valores Reconhecidos como Obrigações:

	31.12.2022	31.12.2021
Saldados	511.699	585.859
Liquidados	782.288	778.485
Assistidos	60.291	71.053
Auxílio Saúde	319.671	310.439

Ações Coletivas

Ação TRT da 16ª Região (MA)

Ação Rescisória nº 0016098-06.2014.5.16.0000

A Advocacia Geral da União, em abril de 2014, ingressou perante o TRT da 16ª Região (MA), com a Ação Rescisória nº 0016098-06.2014.5.16.0000, visando rescindir a decisão transitada em julgada proferida pela 1ª Vara do Trabalho do Maranhão nos autos da ação coletiva nº. 1164-2001-001-16-00-2, padrão CNJ (0116400-94.2001.5.16.0001), que condenou o Banco ao pagamento do déficit atuarial da Capaf. Após longa tramitação processual, inúmeras tentativas de acordo, anúncios de julgamento seguidos de retiradas de pauta, o processo veio a ser julgado, tendo a composição Plena do TRT da 16ª Região, em dezembro, por maioria de 5 votos a 1, julgado parcialmente procedente a ação movida pela União e BASA para rescindir a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara, no entanto, até o reinício das atividades forenses (fevereiro), o Acórdão não havia sido publicado. Aguardamos a publicação da íntegra do Acórdão para análise e adoção de eventuais providências, ressaltando que a decisão ainda é passível de recurso ao TST, razão pela qual, por ora, não há qualquer repercussão na provisão já estimada.

Ação Civil pública nº 0000302-75.2011.5.08.0008

A ação civil pública nº 0000302-75.2011.5.08.0008, proposta pela AABA em que o Banco fora condenado a repassar mensalmente à Capaf, os recursos financeiros necessários para complementar a folha de pagamento dos beneficiários assistidos do Plano de Benefício Definido (BD), em que pese o trânsito em julgado, ocorrido em 6 de fevereiro de 2017, a área jurídica do Banco analisou a decisão e identificou a possibilidade de manejo de ação rescisória visando a rescisão do julgado, notadamente em face às alterações trazidas pela EC 20/1998, bem como às Leis Complementares nºs 108 e 109, ambas de 2001, e aos correlatos precedentes judiciais do STF. Respalçado por esses argumentos o Banco iniciou tratativas com a Advocacia Geral da União (AGU), objetivando o ajustamento da ação, o que foi realizado pela AGU no Tribunal Superior do Trabalho, em 2 de março de 2018, processo nº 1000104-23.2018.5.00.0000.

Ajuizada ação, depois de mudança de Relator no TST, a Ministra Relatora entendeu que a competência para processar a ação era do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, tendo o processo sido remetido ao Regional. Distribuído ao Relator, este, em análise preliminar, concedeu tutela requerida pela União, no entanto, tão logo publicada a decisão, esta foi reconsiderada de ofício. A União interpôs recurso, no entanto, improvido. O Banco foi intimado em fevereiro de 2019, tendo se habilitado nos autos na condição de assistente. Em dezembro de 2019 foi anunciado seu julgamento, porém, a pedido do Banco, a Seção Especializada do TRT-8ª Região, retirou o processo de pauta. O processo entrou em pauta

de julgamento no mês de julho de 2020, tendo havido pedido de vistas regimentais feitos por uma das desembargadoras presentes na sessão. Processo julgado em agosto de 2020. Ação julgada improcedente, tendo o Banco oposto Embargos de Declaração. Embargos julgados improcedentes. Recurso interposto para o TST, que anulou o julgamento do TRT8, em razão da não intimação pessoal da AGU, determinando que seja realizado novo julgamento. Julgamento ocorrido, mantida a decisão, opostos ED, negado provimento. Recurso interposto para o TST.

A distribuição da provisão do Plano BD está apresentada da seguinte forma:

Provisão plano BD liquidado	31.12.2022	31.12.2021
Participantes abrangidos pela ação rescisória	633.639	656.294
50% das reservas matemáticas dos participantes ainda na ativa	46.983	58.290
Adicional de provisão de reservas matemáticas	69.217	30.326
Total (notas nº 14 e nº 25)	749.839	744.910

A composição da provisão referente à ação rescisória é a seguinte:

Composição provisão ação rescisória	31.12.2022	31.12.2021
100% das reservas matemáticas dos participantes elegíveis (1)	563.278	588.447
50% dos que ainda não elegíveis (2)	70.361	67.847
Total	633.639	656.294

(1) Aqueles que tinham completado tempo para fazerem jus a todos os direitos ofertados pelo plano até a publicação da Lei Complementar nº 109/2001.

(2) Aqueles que ainda não completaram o tempo exigido para obter todos os benefícios do plano por ocasião da publicação da Lei Complementar nº 109/2001.

A provisão dos planos liquidados BD/Misto está constituída da seguinte forma:

Provisão planos liquidados BD e Misto	31.12.2022	31.12.2021
BD liquidado	749.839	744.910
Misto liquidado	32.449	33.575
Total (notas nº 14 e nº 25.a.3)	782.288	778.485

	Exercício/2022	Exercício/2021
Desembolso em cumprimento à ação transitada em julgado	66.047	95.919